

LEI MUNICIPAL N.º 775/05 Novo Tiradentes(RS), 13 de dezembro de 2.005.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR
O REPASSE DE BONIFICAÇÃO DE
INCENTIVO AS AGENTES
COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às Agentes Comunitárias de Saúde a “**Bonificação de Incentivo**”, no valor repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, a ser rateado entre as agentes comunitárias da saúde.

Art. 2º A verba “**Bonificação de incentivo**” será repassado após a transferência dos recursos por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A “Verba de Bonificação do Incentivo” as Agentes Comunitárias de Saúde, não se incorporará ao patrimônio remuneratório do servidor para qualquer efeito, inclusive na remuneração das férias, na gratificação natalina e nem para os efeitos do limite estabelecido no art. 65 da Lei Complementar Municipal 01/2002.

Art. 4º A “Verba de Bonificação do Incentivo” as Agentes Comunitárias de Saúde, não integrará a base de cálculo para a incidência da Contribuição do Regime Geral de Previdência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela lei de meio vigente

Art. 6 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração